

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Setor de Compras

Registro de Preços Eletrônico - 029/2022

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Questionamento
MORGANA BERTI 00357840089	27.415.196/0001-31	27/06/2022 - 13:09	Qualificação Técnica	29/06/2022 - 09:16	<p>Boa tarde Ao Ilmo SR.(a) Pregoeiro da Comissão de Licitações,</p> <p>Conforme verificado o edital já foi retificado e colocado a Qualificação Técnica necessária para tal serviço (para instalar os ar condicionados pedidos pela prefeitura. Se for colocado somente o registro no CREA conforme empresas concorrentes estão fazendo a exigência por impugnação, será considerado reserva de mercado (somente para engenheiros), sendo que um técnico registrado dentro do seu conselho de classe (Conselho Regional de Técnicos Industriais) esta apto para realizar o trabalho conforme a lei (Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018) e também empresas MEI que podem comprovar qualificação através de atestados operacionais. Já está no edital a qualificação técnica, que a licitante achou necessário para o certame, conforme orientações jurídicas está correto não há necessidade de outra mudança.</p> <p>Portanto, que a capacidade técnica pode ser aferida sob dois aspectos principais, quais sejam a capacidade técnica da empresa, conhecida como capacidade técnica operacional, demonstrada com a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por suas antigas clientes; e a capacidade técnico-profissional, referente ao responsável técnico que será indicado pela empresa para acompanhar a execução do objeto licitado, que deverá ser demonstrada por atestado de responsabilidade técnica (CFT).</p> <p>Assim, a considerar que o edital tem como objetivo tão somente a contratação dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado individuais (ciclo de refrigeração expansão direta) e não de um sistema complexo de refrigeração que justifique exigir da empresa registro junto ao CREA. Sugerimos que seja acolhida a manifestação da empresa no sentido de não completar tal exigência no edital, já que representaria ao caráter competitivo do certame. Já que a exigência do CREA retira as empresas MEI a possibilidade da disputa "menor preço global" Sob pena de criar restrição arbitrária e indevida a participação de potenciais interessados.</p> <p>1 Para as empresas MEI os atestados de capacidade operacional seriam suficientes para comprovação de que está apta a realizar o serviço. 2 Prova de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico junto ao Órgão Competente;</p> <p>Sendo isto, peço deferimento.</p> <p>Att Morgana Berti.</p>

Resposta: Em resposta ao seus questionamentos, o edital será mantido da forma que está.

